



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 4 DE AGOSTO DE 2021

NÚMERO 7.906

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PSL/PL

Líder: Ana Campagnolo
Lideranças dos Partidos:
PSL PL
Ana Campagnolo Ivan Natz

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB PR
Dr. Vicente Caropreso
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>ATAS..... 2 ATA DE PLENÁRIO2</p> <p>ATOS INTERNOS..... 13 ATOS DA MESA 13 PORTARIAS 13</p> <p>PROJETOS E LEIS 15 PROJETOS DE LEI..... 15</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS..... 24 AVISO DE LICITAÇÃO.....24 AVISO DE RESULTADO.....24</p>
---	--	---

A T A S

ATA DE PLENÁRIO

ATA DA 066ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2021 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin – Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Sergio Motta – Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro de Nadal
Deputado Nilso Berlanda
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Ricardo Alba

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores Deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Ao discorrer sobre a reforma da Previdência, fala que tem recebido a visita, e vê diversas representatividades do funcionalismo público nos gabinetes para conversar. Menciona que, ao ser eleito, passa-se a enfrentar o choque de opiniões, mas não é possível se omitir ao compromisso assumido na campanha, de ouvir a todos. Entretanto, enfatiza que não é um número exagerado de mensagens que mudará sua opinião, bem como quer deixar claro e público que foi eleito com um discurso de direita.

Também, cita que desde o primeiro dia que colocou os pés na Casa Legislativa está pedindo a reforma da Previdência, e isso foi um dos motivos que o fizeram romper com o Governador Carlos Moisés. Afirma para toda Santa Catarina que não mudou o seu discurso, ao dizer que se apresentar uma emenda será para asseverar o que consta na Reforma, pois diz que assumiu um posicionamento em sua vida, isto é, Deputado de direita.

Em tempo, expressa que está aberto ao diálogo, e se for convencido de que existe um caminho para chegar a um denominador comum, que seja útil para o Estado de Santa Catarina, dará os parabéns, mas caso contrário não serão 50, 60, 70 mensagens enviadas para seu número particular, o qual foi distribuído sem sua prévia autorização, que o farão mudar de ideia, pois sua posição está clara para todos, que defende igualdade entre cidadão comum e servidor público.

Comenta que alguns devem achar que sua situação é tranquila a tudo isso por ser militar da reserva, mas explica que se aposentou por força de lei, pois ao ser eleito tem que se aposentar, e recebe um terço dos proventos. Também, afirma que, se os militares estivessem incluídos nessa lista, não teria nenhum problema.

Pondera que os cinco melhores IDHs do mundo têm um sistema de previdência único, que engloba o servidor público e o cidadão comum, com exceção da Alemanha, que a cada quinquênio avaliam o que recebe o cidadão comum e o servidor público, fazendo uma média para a aposentadoria dos servidores públicos. Acredita que isso dá certo por estar entre os cinco melhores IDHs do mundo.

Diz que o déficit existente, hoje, é resultado de uma série de decisões erradas que foram tomadas em governos do passado e, no momento atual, chega na Alesc uma reforma que está nas mãos do Parlamento para mostrar, mais uma vez, como é que se governa um Estado. E lembra que não se pode, em 2018, assumir um discurso a favor da reforma da Previdência e, ao chegar no Parlamento, amarelar, porque em 2022 vão querer, de novo, colocar a imagem de Bolsonaro no santinho, vão querer santinho verde e amarelo, escrever Deus, pátria e família no santinho, e depois negar sua eficácia durante quatro anos dentro do Parlamento catarinense. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO JESSÉ LOPES (Orador) – Registra que hoje teve reunião da CCJ, e acompanhou atentamente o voto do líder do Governo, Deputado José Milton, com relação a sua PLC que incluía, na proposta do Governo, um reajuste salarial linear para a Segurança Pública.

Explica que não tem problema ser contra, mas os argumentos utilizados pelo líder do Governo foram de extrema irresponsabilidade, não foram por convicção, pois parece que nem sequer leu o que foi proposto. Apresenta vídeo e lamenta a fala do Deputado, de que ele está 'privilegiando' quem ganha menos. Acredita que ele não leu o projeto e votou com alguma orientação.

Afirma que seu projeto é muito claro e objetivo, onde ninguém está ganhando mais, ou menos, é igual, não tem compactação nenhuma, a diferença continua a mesma hoje vigente. O líder do Governo fala que as estruturas das carreiras estão sendo lesadas, mas é o mesmo valor, a mesma diferença entre os valores, porque o aumento seria linear para o soldado e para o coronel, permanecendo a mesma diferença que já está vigente.

Esclarece que isso não é um aumento, é uma reposição inflacionária, o que faz diferença no entendimento da proposta, explicando que a sua PLC faz um valor equivalente, linear, onde os dois ganham o mesmo valor, sem aumentar o valor disponibilizado pelo Governo, e considera que isso não é privilegiar, uma vez que não é dar mais, é dar igual, fazendo justiça.

Argumenta que, neste momento de dificuldade, poderia se dar um pouco mais de valor para quem está na base, pois o seu projeto é constitucional, e considera que o voto contra foi a mando do chefe. Também chama atenção aos seus Pares, considerando que o aumento por percentual dá um problema sério de inconstitucionalidade, pois a Lei Complementar n. 254, de 15 de dezembro de 2003 preconiza que a relação de valores entre a maior e a menor remuneração do sistema de segurança pública será de quatro vezes, e na proposta do Governo fica quase seis vezes maior.

Deixa registrado o seu repúdio à forma como votou o líder do Governo, e coloca que entrará com um requerimento para que sejam incluídas e votadas, no Plenário, as suas PLCs. *[Taquígrafa: Eliana]*

Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) – Saúda todos os funcionários públicos do Estado que estão, na frente da Alesc, protestando contra o Projeto da Reforma da Previdência. Ressalta que, se Santa Catarina tem a melhor segurança pública do Brasil, é pelo trabalho desses servidores que vieram aqui lutar pelos seus direitos.

Chama atenção dos seus Pares e da sociedade catarinense sobre a proposta do Governo do Estado que pretende mudar a remuneração da Polícia Militar de Santa Catarina, fundamentalmente dos oficiais, que já ganham os melhores salários. Apresenta vídeo, mostrando a proposta de lei apresentada que reajusta o salário dos policiais militares. Chama a atenção para o parágrafo único, que altera a equivalência do subsídio dos aspirantes a oficial. Afirma que um cadete do 3º período vai passar de R\$ 6.581,00 para um salário de R\$ 11.159,00, caracterizando um reajuste de 169% no salário. E isso só para estudar, não é para dirigir viatura e trocar tiro com bandido. Em contrapartida, o Governo Estadual manda um projeto de lei que massacra a Polícia Civil, e indaga ao Poder Executivo quais são as suas justificativas. Questiona seus Pares se consideram isso certo.

Registra que encaminhará emenda para corrigir esta situação, com uma proposta que aproxima os salários, solicitando apoio aos colegas Deputados. Considera uma injustiça, principalmente com a Segurança Pública Civil, e defende ajustar o salário de quem ganha menos, aproximando o salário menor ao salário maior, o que considera justo, porque quem ganha menos é o que mais sofre com perdas inflacionárias, e é preciso mudar isso. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partido: PL

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) – Saúda os colegas Delegados presentes na Alesc. Corrobora a fala dos deputados Jessé Lopes e Ivan Naatz quanto às observações sobre os reajustes salariais dos policiais catarinenses.

Exibe vídeo de policiais civis reunidos em frente à Assembleia Legislativa, manifestando descontentamento com a Reforma da Previdência. Afirma ser injusto que um profissional tenha seus direitos suspensos no final da carreira. Ressalta que governos anteriores utilizaram os recursos da previdência erroneamente, e é preciso buscar alternativas legítimas para corrigir esse déficit.

Deputado Sargento Lima (Aparteante) -Cita que uma das placas expostas na manifestação dos policiais chamou sua atenção, com o seguinte questionamento: “Cadê os respiradores?”. Reitera que o cidadão comum e os Deputados não são responsáveis pela investigação, mas sim o Poder Judiciário. *[Taquígrafa: Roberto]*

Partido: PSB

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Orador) – Afirma que estamos vendo um momento importante para o futuro de Santa Catarina e cita a união das forças de segurança contra o Reforma da Previdência enviada pelo governador Moisés à Assembleia Legislativa.

Considera que o projeto divide a segurança pública do Estado e suspende direitos dos servidores públicos. Reitera que é injusto policiais civis não terem os mesmos benefícios que os militares, pois ambas as categorias exercem uma luta diária para garantir a proteção da população catarinense.

Registra que apresentou emenda à proposta feita pelo Governo, com o intuito de corrigir falhas que prejudicam agentes públicos, e pede o apoio dos demais Parlamentares. *[Taquígrafa: Roberto]*

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

(Pausa)

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Consulta os senhores líderes se concordam em apreciar extrapauta, na presente data, a Admissibilidade da PEC n. 0007/2021; Admissibilidade da Medida Provisória n. 0242/2021; Admissibilidade da Medida Provisória n. 0243/2021; e a Admissibilidade da Medida Provisória n. 0244/2021, todos com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

(As lideranças aquiescem.)

Discussão e votação da Admissibilidade da PEC n. 0007/2021, de autoria do Governo do Estado, que altera a Constituição do Estado para estabelecer a remuneração mínima garantida devida aos integrantes da carreira do magistério público estadual e estabelece outras providências.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria a sra. Deputada Luciane Carminatti.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação da Admissibilidade da Medida Provisória n. 00242/2021, de autoria do Governo do Estado, que altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela Admissibilidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação da Admissibilidade da Medida Provisória n. 00243/2021, de autoria do Governo do Estado, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 17.939, de 2020, que suspende até 30 de junho de 2021 a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de média e alta complexidades, no âmbito das gestões estadual e municipais, bem como da política hospitalar catarinense.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação da Admissibilidade da Medida Provisória n. 00244/2021, de autoria do Governo do Estado, que altera o art. 6º da Lei nº 18.094, de 2021, que dispõe sobre o ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0156/2021.

Igualmente, comunica que a Comissão de Finanças e Tributação apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0327/2020.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0070/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado, que altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção de Animais", para proibir a realização de competições de corrida de cães.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Deputado Marcius Machado – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado Marcius Machado.

DEPUTADO MARCIUS MACHADO - Solicita que o projeto seja retirado de pauta, agradecendo a relatoria dos Deputados Moacir Sopelsa e Marlene Fengler, tendo em vista que já foram aprovados outros projetos correlatos e que modificaram os incisos do Código Estadual de Proteção Animal. Assim, será feito um substitutivo global, alterando o número do inciso, e será encaminhado novamente a CCJ.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Registra que o projeto está recebendo emenda em Plenário, por isso o seu retorno para a Comissão de Justiça será obrigatório. Desta forma, fica retirado da pauta da presente data.

Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0094/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que inclui os §§ 4º e 5º na redação da Lei nº 18.032, de 2020, assegurando o direito ao exercício integral e regular das atividades comerciais do ramo alimentício e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria os srs. Deputados Bruno Souza, Jessé Lopes e Sargento Lima.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0112/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que reconhece o Município de Maravilha, como Capital Catarinense "Cidade das Crianças".

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0151/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que altera o Anexo I, da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas festivas alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual Contra a Psicofobia.

Ao presente projeto foram apresentadas emendas Modificativas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0174/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, que institui a "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina".

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Volnei Weber, Ivan Nattz, Paulinha e Marcius Machado.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0196/2021, de autoria do Deputado Milton Hobus, que revoga a Lei nº 14.216, de 2007, que reconhece o Município de Itapema como Capital Catarinense de Ultraleves.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0232/2021, de autoria do Governador do Estado, que altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0233/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e dos Encargos Gerais do Estado.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria os srs. Deputados Marcius Machado e Silvio Drevek.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

A Presidência informa que o Projeto de Lei n. 0322/2019 foi retirado de pauta.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0338/2019, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Agricultura e Política Rural; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados Marcius Machado, Paulinha e Fernando Krelling.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0373/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Educação, Cultura e Desporto; e de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados Kennedy Nunes, Moacir Sopelsa, José Milton Scheffer, Ivan Naatz e Laércio Schuster.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0426/2019, de autoria do Governador do Estado, que altera os arts. 177 e 178 da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Deputado Ivan Naatz – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado Ivan Naatz.

DEPUTADO IVAN NAATZ – Registra que na presente data comemora-se os 57 anos de Balneário Camboriú, cumprimentando a cidade que mais cresce, com maior qualidade de vida, sob a administração do Prefeito Fabrício Oliveira.

Deputada Paulinha – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra a Deputada Paulinha.

DEPUTADA PAULINHA – Deixa o seu registro de afeição à cidade de Balneário Camboriú, a jóia do litoral catarinense e um orgulho para o Estado.

Deputado Felipe Estevão – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado Felipe Estevão.

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO – Agradece a receptividade do Secretário André Mota aos representantes do Hospital Municipal de Correia Pinto. *[Taquígrafa: Sara]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0524/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Secretário de Estado da Fazenda e ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca de como foi gasto o dinheiro enviado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0525/2021, de autoria da Deputada Marlene Fengler, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca da instalação de uma Unidade Hemosc no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado José Milton Scheffer.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0526/2021, de autoria da Deputada Marlene Fengler, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca da previsão de conclusão das obras de cobertura da quadra de esportes da Escola de Educação Básica Profª Silveira de Matos, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0527/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações atualizadas acerca da criação de núcleo de combate à corrupção e à improbidade administrativa.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0528/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações atualizadas acerca de como o Poder Executivo Estadual pretende suprir a alta demanda de procedimentos eletivos que se encontravam suspensos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0529/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca das escolas contempladas pelo projeto de cobertura de quadras das escolas públicas do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0530/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca da utilização de imóvel com endereço na Rua Felipe Schmidt, número 67.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0553/2021, de autoria do Deputado Moacir Sopelsa, cumprimentando os sócios do Jornal O Tempo, pela passagem dos 32 anos da referida entidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0554/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, cumprimentando a diretoria do Hospital Regional São Paulo, pelos 47 anos da referida entidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0555/2021, de autoria do Deputado Ricardo Alba, cumprimentando a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, por completar 52 anos de existência.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Ricardo Alba.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0556/2021, de autoria do Deputado Ricardo Alba, apelando ao Reitor da UFSC, pelo retorno das aulas práticas e estágios obrigatórios no curso de odontologia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0557/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Menezes Niebuhr Advogados Associados, por ter sido premiada na 9ª Edição do Premio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0558/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Next Shipping, por ter sido premiada na 9ª Edição do Prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1283/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, solicitando ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, informações acerca da realização de atividade promovendo conteúdo de natureza sexual para crianças e adolescentes na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Henrique Liebl, município de Rio Negrinho.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 1284/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando ao Prefeito de Florianópolis, a retomada da regularidade de horários do transporte coletivo urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 1285/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando ao Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano do Município de Florianópolis, informações acerca da redução de horários do serviço de transporte coletivo urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 1293/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando à Presidente da Casan, informações acerca do rompimento da lagoa artificial de evapoinfiltração de esgoto tratado localizado na Lagoa da Conceição, em Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1278/2021, 1279/2021, 1280/2021 e 1281/2021, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1282/2021, 1288/2021, 1289/2021, 1290/2021 e 1291/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1286/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 1287/2021, de autoria do Deputado Jair Miotto; e 1292/2021, de autoria do Deputado Nazareno Martins.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s:1587/2021 e 1588/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima;1589/2021, de autoria do Deputado Milton Hobus;1590/2021 e 1591/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta;1592/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes;1593/2021, 1594/2021, 1595/2021, 1596/2021 e 1597/2021, de autoria do Deputado Nazareno Martins;1598/2021, 1599/2021, 1600/2021, 1601/2021 e 1602/2021, de autoria da Deputada Paulinha.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Comenta que Santa Catarina tem pilares importantes para o desenvolvimento social, e um dos pilares são os portos. Acrescenta que nenhum outro Estado brasileiro tem um serviço de portos tão especial para importação e exportação como Santa Catarina.

Em relação ao serviço portuário, diz que já acompanhou ex-Governadores que exaltavam os portos do Estado, mas o atual Governador colocou pessoas sem capacidade de comandar um porto. Informa que existe uma lei federal na qual constam as competências necessárias para dirigir um porto, e que um coronel não atendia essas competências, dizendo que ao denunciar para o Tribunal de Contas, esse determinou sua retirada da presidência, mas Carlos Moisés, por ser conhecido do coronel, o colocou como coordenador de todos os portos do Estado. Comunica que o referido coronel está preparando a privatização dos portos do Estado.

Exibe um vídeo sobre a privatização dos portos, que mostra uma notícia relatando uma videoconferência, onde o presidente da SCPar admite prejuízo milionário aos cofres públicos. Culpa o Governador, pois os portos contribuem para os cofres de Santa Catarina, mas o Governo prefere beneficiar conhecidos, dando prejuízo ao Estado. *[Taquiografia: Northon]*

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) – Agradece ao Governador Carlos Moisés e ao Secretário da Infraestrutura pela publicação do Regime Diferenciado de Contratação Eletrônica – Edital RDC119/21, que é a contratação de empresas para a execução de serviços para a restauração da Rodovia SC–110, do trecho Jaraguá até Pomerode.

Igualmente, agradece ao Deputado Ricardo Alba pelo apoio às obras da SC-108, em Blumenau, uma obra que estava parada desde 2014. Comenta que em Jaraguá do Sul será entregue a primeira parte da rodovia estadualizada, a BR-280, entre Guaramirim e Jaraguá do Sul. Cita, ainda, diversas obras realizadas pelo Governo do Estado em Santa Catarina.

Enaltece a Secretaria da Infraestrutura por todo esforço nas obras em Blumenau, Massaranduba e outros municípios catarinenses. Comenta as dificuldades em transitar por diversos trechos, e acredita que essas obras serão de grande ajuda para o desenvolvimento da região. Discorre sobre as festividades ocorridas em Pomerode e lembra que o clima era agradável e de gratidão.

Diz ainda que o Governo não tem apenas erros, mas que, na maioria das suas ações, tem acertado, mostrando, assim, o compromisso político com as pessoas. Registra o compromisso do Governador e do Secretário André Motta com o município de Jaraguá do Sul, junto ao Hospital São José, destacando a ajuda do Governo e deixa o seu agradecimento.

Deputado Ricardo Alba (Aparteante) – Afirma estar feliz ao ver o esforço dos Deputados em sintonia com a Secretaria da Infraestrutura, afirmando que o trabalho do Secretário é digno de aplauso. *[Taquiografia: Guilherme]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

ATOS INTERNOS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 302, de 04 de agosto de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **PATRICIA SCHNEIDER DE AMORIM**, matrícula nº 6336, da função de Chefia de Seção - Sala de Imprensa, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de agosto de 2021 (DG – Diretoria de Comunicação Social).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

Processo SEI 21.0.000009774-5

* * *

ATO DA MESA Nº 303, de 04 de agosto de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PATRICIA SCHNEIDER DE AMORIM**, matrícula nº 6336, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assistência Técnica de Planejamento Institucional - Gestão de Processos Organizacionais, código PL/FC-4 do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de agosto de 2021 (GP – Diretoria Geral).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

Processo SEI 21.0.000009774-5

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1479, de 03 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matr	Nome Do Servidor	Qde dias	Início em	Proc.SEA nº
7213	LYVIA MENDES CORRÊA	30	28/07/2021	362/2021

Luiz Alberto Metzger Jacobus

Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000010493-8

* * *

PORTARIA Nº 1480, de 03 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 014/2021.

Matr	Nome do Servidor	Função
1015	SÉRGIO MACHADO FAUST	Pregoeiro
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	Pregoeiro substituto
6339	ALLAN DE SOUZA	Equipe de Apoio
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	
3709	ADRIANO LUIZ DE CAMPOS	
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	
11063	ÂNGELO TEIXEIRA RODRIGUES	

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000010607-8

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1481, de 4 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **PAULO ROBERTO CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 5259, de PL/GAB-28 para o PL/GAB-46 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de agosto de 2021 (GAB DEP ADA FARACO DE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000010696-5

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1482, de 4 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **SHIRLEI CLAUDETE COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9529, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 4 de agosto de 2021 (DL - CC – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000010715-5

———— * * * ————

PORTARIA Nº1483, de 04 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **KARINA CANTO BITTENCOURT**, matrícula nº 6406, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-100 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de agosto de 2021 (GAB DEP ADADE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000010753-8

PROJETOS E LEIS

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0283.4/2021

Institui a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma fetal no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º. Institui, a obrigatoriedade da realização de Exame de Ecocardiograma Fetal nos exames do pré-natal da gestante e na rotina das maternidades pública e privada, no Estado de Santa Catarina.

§1º. Havendo a suspeita de malformações, no nascituro, a gestante é encaminhada para a realização do ecocardiograma fetal.

§ 2º. O exame de ecocardiograma fetal, que trata o "caput", deste artigo, será realizado na triagem pré-natal, no nascituro, para a identificação de defeitos cardíacos congênitos.

§ 3º. Uma vez identificada a existência de cardiopatia congênita, na fase pré-natal, deve ser feito monitoramento do nascituro, de forma continuada e, com até 7 (sete) dias, após o seu nascimento, será encaminhado para a cirurgia.

Art. 2º. Esta Lei tem por finalidade os seguintes objetivos:

- I - promover o diagnóstico e a intervenção precoce nos casos de cardiopatia congênita;
- II - desenvolver ações de Atenção Básica em parceria com a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), nos casos de cardiopatia congênita crítica;
- III - instituir ações de monitoramento contínuo para o nascituro com diagnóstico confirmado de cardiopatia congênita, oportunizando a imediata cirurgia após o seu nascimento;
- IV - possibilitar que a família prepare-se para a nova vida que vai nascer, considerando necessidades especiais, tanto materiais quanto emocionais;

V - possibilitar a organização da logística do nascimento, tais como:

- a) vagas na maternidade mais adequada;
- b) equipe de prontidão;
- c) medicação especial;
- d) antecipação dos sintomas cardíacos, evitando que eles se manifestem.

VI - ajudar a gestante a se preparar emocionalmente para o nascimento de uma criança com defeito no coração.

Art. 3º. Fica garantida a realização do referido exame em todas as unidades de saúde públicas ou privadas, credenciadas ao Sistema Único de Saúde-SUS, que atendam ao público-alvo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a cargo do Poder Executivo Estadual, suplementado, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, 120 dias, após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2021.

Jair Miotto
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 03/08/21

JUSTIFICATIVA

É fato que o Brasil não conta com hospitais especializados em tratamento de cardiopatia congênita, e a transferência de bebês por meio do sistema público é lenta e depende de vagas, que nem sempre estão disponíveis. Por isso, é imprescindível, a detecção precoce, isto é, ainda na gestação, quando o bebê pode ser transferido "na barriga" da mãe, protegido e de maneira segura. Daí, a importância do ecocardiograma fetal, pois, conforme aludido, identifica a cardiopatia congênita, no nascituro.

A garantia de acesso aos nascituros, a testes que permitam a identificação precoce, pré-sintomática e a correção oportuna de toda e qualquer anormalidade com a saúde desses beneficiários, representa oferecer à criança a possibilidade de ampla inserção na sociedade, de desenvolvimento pleno e de sua realização como ser humano. Assim, são muito importantes os procedimentos que detectam, no período gestacional (nascituro) agravos que podem comprometer, seriamente, ou impossibilitar a sobrevivência desse novo ser.

A oportunidade de triar as doenças e adotar, imediatamente, condutas para salvar a criança, é preciosa. O Ecocardiograma Fetal, ou Ecofetal, vai observar o coraçãozinho do bebê que ainda não nasceu. Trata-se de um ultrassom bem parecido com os outros já realizados pela gestante, mas, por ele, o médico especialista em cardiologia fetal, vai observar especificamente as estruturas do coração e sua funcionalidade, verificando se estão de acordo com o esperado, sendo que uma anormalidade congênita do coração aparece em 05 (cinco) para cada 100 (cem) nascimentos, ou seja, 5% (cinco por cento) dos nascimentos, surgem anormalidade congênita.

A Sociedade Brasileira de Cardiologia já recomenda que esse exame seja realizado de rotina no pré-natal em todas as gestações.

É indolor e o médico aplica um gel na barriga da futura mãe e através de um aparelho são geradas imagens do bebê dentro da barriga.

O exame ecofetal dura cerca de 30 minutos, mas esse tempo pode ser menor caso o médico consiga verificar os dados de que precisa rapidamente ou mesmo maior se houver dificuldade na visualização das imagens. A idade gestacional ideal para a realização do ecocardiograma fetal é entre a 18 e 24 semanas, podendo ser realizado até o fim da gravidez, onde as imagens são obtidas com mais dificuldades. Os fatores de riscos para que o bebê venha a apresentar uma alteração congênita do coração podem ser maternos, familiares e fetais. Entre os riscos maternos estão as gestantes que apresentam diabetes mesmo antes de engravidar, cardiopatia congênita, exposição a remédios e drogas que causam má-formação do bebê (anticonvulsivantes, antidepressivos, cocaína, álcool), rubéola durante a gravidez, e idade materna muito avançada ou muito jovem.

Considerando também a necessidade de atingir as metas propostas pela UNICEF, em reduzir a mortalidade neonatal precoce e ampliar a cobertura dos programas de atendimento à saúde da família, sendo que a taxa de mortalidade como indicador de saúde ou coeficiente de mortalidade ser um dado demográfico do número de óbitos registrados, em média por mil habitantes, numa dada região num período de tempo e ser tida como um forte indicador social, já que, quanto piores as condições de vida, maior a taxa de mortalidade e menor a esperança de vida, mas que pode ser fortemente afetada pela longevidade da população, dada as condições de vida em geral.

Diante do exposto finalizo pedindo o apoio a essa iniciativa parlamentar que significa a diminuição de óbitos das crianças no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0284.5/2021

Institui o Alerta de Resgate Emergencial (ARE), no âmbito do Estado de Santa Catarina, voltado ao resgate de crianças e aos adolescentes desaparecidos.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Alerta de Resgate Emergencial (ARE), voltado, especificamente, à ampla divulgação, em caráter emergencial, de crianças e adolescentes menores de 18 anos desaparecidos.

Art. 2º O Alerta de Resgate Emergencial visa promover agilidade no processo de recuperação de crianças e adolescentes desaparecidos, por meio de divulgação em:

- I – emissoras de rádio e televisão;
- II – serviços de mensagens instantâneas; e
- III – redes sociais.

Art. 3º As plataformas de comunicação deverão divulgar as seguintes informações de identificação do menor:

- I – nome completo;
- II – idade;
- II – fotografia recente; e
- IV – última localização.

Art. 4º Considera-se desaparecido, para os fins desta Lei, o menor de 18 anos cujo paradeiro seja desconhecido e que não mantiver qualquer tipo de contato com a família pelo período mínimo de 12 (doze) horas.

Art. 5º Para que o ARE seja acionado, o pai ou responsável deverá comunicar o desaparecimento do menor e realizar um boletim de ocorrência, com a apresentação da certidão de nascimento ou carteira de identidade da criança ou adolescente, em Delegacia de Polícia próxima de seu domicílio.

Art. 6º O poder público, a seu critério, poderá estabelecer parcerias e convênios com a iniciativa privada com a propósito de viabilizar a divulgação de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir medida que auxilie no resgate de crianças e adolescentes desaparecidos, com a parceria e utilização de emissoras de TV e rádio, serviço de mensagens instantâneas e redes sociais para dar agilidade às investigações policiais.

Sabe-se que as primeiras 72 horas são importantíssimas para que os investigadores possam encontrar pistas concretas de desaparecidos, antes que a memória das possíveis testemunhas se perca, já que, na medida em que o tempo passa, as informações ficam cada vez mais desconexas daquelas coletadas inicialmente.

Nos Estados Unidos da América foi criado um programa, chamado Amber Alert, em 1996, depois que a menina Amber Argemann, de 9 anos, foi sequestrada e assassinada no Texas. Lá, os meios de comunicação recebem o alerta e começam a transmitir notícias sobre o desaparecimento durante a programação local, com mensagens que ficam passando na parte de baixo da tela, no caso da TV, e transmitidas também pela rádio. Ainda, da mesma forma como se precede com informações de serviços meteorológicos, as pessoas que estão num raio próximo ao local do desaparecimento da criança ou adolescente – e isso é possível saber por meio de programa de geolocalização – também recebem mensagens de texto no celular.

Pesquisas recentes dão conta de que 50 mil crianças e adolescentes deixam de ser vistas por seus pais ou responsáveis a cada ano no Brasil – em outras palavras, cerca de 137 casos por dia. Muitos são sequestrados para fins sexuais ou tráfico de órgãos; também existem casos de vendas e adoções ilegais, por meio de falsificação de documentos e prontuários em hospitais com identidades falsas, entre outras possibilidades.

Diante dessa triste realidade, e para que possamos diminuir o sofrimento de tantas famílias na busca de seus entes queridos, solicito o apoio dos meus Pares à aprovação deste Projeto de Lei.

Marcus Machado

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0285.6/2021

Proíbe as farmácias e drogarias de exigir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do consumidor, no ato da compra, sem informar, de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo que condicione a concessão de determinados descontos e/ou promoções, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As farmácias e drogarias ficam proibidas de exigir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do consumidor, no ato da compra, sem informar, de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo que condicione a concessão de determinados descontos e/ou promoções, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º deverão afixar avisos contendo os dizeres: "PROIBIDA A EXIGÊNCIA DO CPF NO ATO DA COMPRA QUE CONDICIONE A CONCESSÃO DE DETERMINADOS DESCONTOS E/OU PROMOÇÕES, SEM O DEVIDO ESCLARECIMENTO SOBRE O SEU PROPÓSITO", em tamanho de fácil leitura e visualização e em local de passagem dos consumidores.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, na primeira autuação; e

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM/FGV, ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo definirá a destinação dos recursos oriundos da arrecadação de multas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jerry Comper

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa proibir as farmácias e drogarias de exigir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do consumidor, no ato da compra, sem informar, de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo que condicione a concessão de determinados descontos e/ou promoções.

Com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), também as farmácias e drogarias passaram a ter a obrigação de tratar os dados pessoais de seus clientes de forma lícita, respeitando critérios estabelecidos na legislação.

O próprio Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no art. 43, § 2º, prevê a abusividade da conduta que aqui se pretende vedar, sendo claro no sentido de que a abertura de cadastro, ficha, registro, dados pessoais e de consumo deve ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

Todavia, as previsões legais existentes não se mostraram, até o momento, suficientes à efetiva proteção dos consumidores, visto que farmácias e drogarias pouco alteraram a sua forma de atuação no mercado e continuam, salvo poucas exceções, requisitando a apresentação do CPF ou de eventuais outros dados pessoais como medida primária para início do atendimento. A justificativa é, sempre, de que os dados são necessários para o oferecimento de descontos e demais vantagens, beneficiando o consumidor.

Evidentemente que, a despeito disso, a obtenção de dados pessoais dos consumidores confere às farmácias e drogarias ampla vantagem comercial, uma vez que a prática de os conhecer é substância para o direcionamento de marketing e venda personalizada de produtos e serviços de maneira mais efetiva. Ou seja, o que se vê é que, atualmente, em troca de modestos descontos, consumidores acabam por renunciar ao sigilo de informações relevantes sobre as suas preferências e características, passando, pouco a pouco, a se distanciar da chamada autodeterminação informativa. Ou seja, o consumidor fica gradativamente afastado do controle de seus dados pessoais.

Portanto, além de contribuir à conscientização dos catarinenses acerca da importância da proteção de dados pessoais, matéria cujo debate é recente, este Projeto de Lei visa equilibrar, justamente, a lacuna informacional existente entre as farmácias e drogarias e os seus consumidores quanto à utilização das informações obtidas no ato da compra e que, posteriormente, são transferidas ou utilizadas de forma diversa e não conhecida pelo consumidor.

Assim, ante a relevância da medida contemplada no presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Jerry Comper

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de ciência e responsabilidade que coloca a pessoa no fim da fila da vacinação contra a Covid-19 caso ela recuse a vacina disponível na unidade de saúde onde possui cadastro, no momento adequado de chamamento

Artigo 1º - Todas as pessoas que recusarem tomar a vacina contra a Covid-19 em detrimento de marca específica, no dia em que foi chamada, será submetida para o fim da fila da campanha de imunização, ou seja, depois do último adulto de 18 anos da fila.

Parágrafo Primeiro – Excetuado em caso de apresentação de justificativa condizente, como por exemplo, atestado médico impeditivo para a data ou outra justificativa estabelecida em legislação específica.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação.

Parágrafo terceiro - O disposto no caput deste artigo inclui também todos os usuários cadastrados em lista de espera para recebimento de doses remanescentes, que recusarem as doses ofertadas em razão da marca do imunizante.

Artigo 2º - Em caso de recusa da vacina disponível, a pessoa assinará termo de ciência e responsabilidade, sendo encaminhada ao final da fila.

Parágrafo único – Em caso de recusa de assinatura do termo, poderá o mesmo ser assinado por duas testemunhas, preferencialmente trabalhadores do local, presentes no momento da recusa da vacina em questão.

Artigo 3º - O Poder Público poderá regulamentar a presente lei.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Laércio Schuster

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICATIVA

Mesmo diante de um cenário de escassez de vacinas, e alta expectativa social de se chegar o seu dia de vacinação, com o lento caminhar do Plano Nacional de Imunização, ainda temos nos deparado com os chamados “sommeliers de vacinas”, que recusam a aplicação do imunizante disponível por entender que outra seria melhor, atrasando ainda mais o processo de vacinação em massa, tão necessário para conter a pandemia no Brasil.

Todas as vacinas usadas no Brasil, no combate à Covid-19, são previamente analisadas, avaliadas e liberadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo lógica a escolha individual por marca ou fabricante.

Vacinar é um direito de escolha do cidadão, ninguém faz nada obrigado. Porém, também é um direito do Poder Público colocar no fim da fila o cidadão que quer escolher a marca/fabricante da vacina, pois esta atitude vem atrasando o calendário vigente de combate a uma pandemia global. Todas as vacinas disponíveis hoje no país possuem sua eficácia comprovada e aceita, portanto, não há motivo para escolha.

Assim, pelos motivos expostos, peço apoio aos meus nobres pares, na aprovação de tão importante projeto.

Sala das Sessões,

Laércio Schuster

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0287.8/2021

Altera a Lei nº. 7.543, de 30 de dezembro de 1988, que “Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso V do art. 8º da Lei nº. 7.543, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

V -

I) – veículos de propriedade dos Centros de Formação de Condutores (CFC’s).

..... (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem o propósito de incluir os veículos dos Centros de Formação de Condutores (CFC’s), no rol de beneficiados com a não incidência do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A medida sugerida de isentar do IPVA os veículos licenciados pelos centros de formação de condutores vai, com certeza, minimizar os prejuízos e favorecer a retomada de crescimento, porquanto incentivará esse setor empresarial a adequar-se às novas tecnologias, a propósito, necessárias para que possam recompor o prejuízo da paralisação e do retorno gradual de suas atividades.

Neste aspecto, o Estado de Santa Catarina passa a ser um dos Estados que encabeçam a iniciativa de isentar os CFC’s de tributações desta natureza, incentivando este importante segmento de serviços credenciados pelo DETRAN/SC.

Pelo exposto, conto com o apoio dos demais Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paulinha

Deputada Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0288.9/2021

Institui a campanha de arrecadação de tampinhas de garrafas pet pelos alunos nas escolas públicas e privadas, a ser destinada às entidades filantrópicas de proteção animal.

Art. 1º Fica instituída a campanha de arrecadação de tampinhas de garrafas pet pelos alunos de Centros de Educação Infantil (CEI's), escolas públicas estaduais de ensino fundamental e escolas privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a ser destinada às entidades filantrópicas de proteção animal e as Associações de Pais e Professores (APP's).

Art. 2º Constitui finalidade da arrecadação de tampinhas auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, além de poder destinar o resíduo sólido coletado com utilização financeira às entidades filantrópicas de proteção animal, e parte do valor pode retornar para a APP da escola ou CEI para melhorias ou benfeitorias a serem realizadas nestes.

Parágrafo único. O resíduo sólido coletado na forma prevista nesta lei poderá ser destinado a outras entidades filantrópicas indicadas pelo Poder Público Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem o propósito de ser instituída a campanha de arrecadação de tampinhas de garrafas pet pelos alunos de Centros de Educação Infantil (CEI's), escolas públicas estaduais de ensino fundamental e escolas privadas de ensino fundamental e médio, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria visa ser um instrumento de fortalecimento da causa animal em nosso Estado, sobretudo inspirada pela Lei Municipal nº 8.763, de 05 de setembro de 2019, de autoria do Vereador Bruno Cunha no Município de Blumenau-SC.

Pelo exposto, conto com o apoio dos demais Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paulinha

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0289.0/2021

Institui a "Campanha Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito estadual, a Campanha "DEZEMBRO Verde", dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

Art. 2º - A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas da cidade que cresce cerca de 70% nesta época do ano.

Art. 3º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo Único – Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – Veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em banner, adesivos automotivos, materiais customizados em "TNT", cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos e exemplificando sobre o abandono de animais e da guarda responsável;

IV – Outros atos de procedimentos lícitos e uteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

V – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável;

VI – a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo o Estado de Santa Catarina na formulação e execução da campanha;

VII – a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;

VIII – a sensibilização sobre a guarda responsável à populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

IX – o compromisso social sobre a guarda responsável e abandono dos agricultores;

X – o ecoturismo.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento estadual vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei vem inspirado em duas iniciativas legislativas muito importantes feitas em nosso país, uma pela Lei Municipal nº. 3.308/2020, de origem do Município de Camboriú-SC, que bem abordou o tema, assim como o Projeto de Lei 5481/2020 apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Federal Fred Costa.

A medida resguarda a proteção animal em todo o Estado, especialmente em período de festas de fim de ano, aumentam os registros de diversas pessoas que acabam abandonando seus animais de estimação.

Por todos os motivos acima expostos, solicito o apoio dos meus Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0290.3/2021

Altera a Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, que “Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências”.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A educação especial de que trata o caput deste artigo será promovida por meio das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs), e outras entidades destinadas ao atendimento da educação especial situadas no Estado de Santa Catarina. (NR)”

Art. 2º O inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º

II – 74,3% (setenta e quatro inteiros e três décimos por cento) para financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, inclusive nas áreas de cultura, esporte e turismo;

..... (NR)”

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao § 1º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º

IV – 4% (quatro por cento) nas ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e entidades destinadas a educação especial, situadas no Estado, cujos recursos serão repassados a cada entidade de forma proporcional ao número de pacientes regularmente matriculados. (NR)”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/08/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem o propósito de incluir as Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e outras entidades destinadas a educação especial, situadas no Estado, como destinatárias de parcela dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

O FUNDOSOCIAL, instituído pela Lei nº 13.334, de 2005, tem como objetivo financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, no Estado de Santa Catarina, inclusive nas áreas da cultura, esporte e turismo, educação especial e educação superior, na forma do art. 204 da Constituição Federal.

Atualmente, a promoção da educação especial, via financiamento do FUNDOSOCIAL, se dá por meio das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) situadas no Estado.

O Projeto de Lei em referência visa ampliar e fortalecer a promoção da educação especial no Estado de Catarina, através da destinação de parcela dos recursos do mencionado Fundo, também, para as Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e entidades destinadas a educação especial.

Importante ressaltar que a pessoa com Transtorno do Aspecto Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal nº 12.764, de 2012, e do art. 22, § 1º, da Lei estadual nº 17.292, de 2017.

Para corroborar, o art. 3º da Lei nº 17.292, de 2017, que Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevê que:

Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público do Estado de Santa Catarina assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos sociais, à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Pelo exposto, conto com o apoio dos demais Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paulinha

Deputada Estadual

EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: **886775**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de clipping de mídia impressa, online, rádio e TV, com rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com apresentação de 2 (dois) relatórios analíticos diários (manhã/ tarde), com avaliação quantitativa e qualitativa das citações à Assembleia Legislativa de Santa Catarina e aos seus 40 (quarenta) deputados, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DATA: 23/08/2021 - **HORA:** 09:00h

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser encaminhada via sistema do Banco do Brasil site (www.licitacoes-e.com.br) nº 886775 ou via e-mail (licitacoes@alesc.sc.gov.br) até o dia 23 de Agosto de 2021 às 08h45min. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, no 8º, Sala 804 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Rafael Batista dos Santos

Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 21.0.000010604-3

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria n.º 1426, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2021, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de suporte, garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses da solução Switch Core modelo CISCO NEXUS 7009

RESULTADO:

Empresa Vencedora: VITA IT COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EM TI LTDA

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valores (R\$)	
				Mensal	Anual
01	GARANTIA E MANUTENÇÃO COM ATENDIMENTO 24 X 7 PARA O SWITCH CORE CISCO NEXUS 7009	SV	36	R\$ 4.175,00	R\$ 50.100,00
TOTAL PARA TRÊS ANOS				R\$ 150.300,00	

Florianópolis, 03 de agosto 2021.

Carlos Henrique Monguilhott

Pregoeiro



Processo SEI 21.0.000009383-9

* * *